



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria de Projetos Especiais

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

* MINUTA DE DOCUMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação do ator Alexandre Lino para a realização de 15 apresentações do espetáculo teatral "O Porteiro", a serem realizadas nos teatros pertencentes a FUNARJ e cidades do interior. A iniciativa visa destacar a atuação de Alexandre Lino, reconhecido por sua excelência artística, como protagonista da obra, promovendo o acesso à cultura, incentivando a reflexão crítica sobre questões sociais e culturais contemporâneas e fortalecendo os espaços culturais vinculados à FUNARJ como centros de difusão e formação artística.

1.2. A peça "O Porteiro" é um monólogo que, através da interpretação de Lino, oferece uma profunda reflexão sobre temas como classe social, preconceito, empatia e os desafios cotidianos enfrentados por um porteiro em uma grande cidade. A narrativa, com doses de humor e crítica social, permite ao público um olhar mais atento sobre as dinâmicas de convivência urbana e a complexidade das relações interpessoais. A realização de 15 (quinze) apresentações, com duração média de 60 minutos cada, em teatros pertencentes à FUNARJ, bem como em cidades do interior do estado do Rio de Janeiro, com datas a serem definidas. A iniciativa visa à promoção e democratização do acesso à cultura, alinhando-se aos objetivos institucionais de descentralização e inclusão cultural.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do ator Alexandre Lino para a realização de 15 apresentações do espetáculo "O Porteiro" justifica-se pela relevância artística e cultural de seu trabalho, bem como pelo impacto social promovido por sua atuação. Reconhecido nacionalmente pela excelência em suas interpretações e pela capacidade de abordar temas sociais com sensibilidade e profundidade, Alexandre Lino traz ao público uma experiência teatral única que combina entretenimento, reflexão e conscientização.

2.2. O espetáculo "O Porteiro" explora questões fundamentais como desigualdade, empatia e as complexas dinâmicas sociais do cotidiano, tornando-se uma obra de grande impacto cultural e social. Além disso, a descentralização das apresentações para cidades do interior do estado do Rio de Janeiro possibilita ampliar o acesso à cultura e fortalecer a presença dos teatros vinculados à FUNARJ como espaços de inclusão, formação e difusão artística.

2.3. Essa proposta também atende às diretrizes institucionais de diversificação e valorização das produções teatrais brasileiras, reafirmando o compromisso da FUNARJ em oferecer programação que combine excelência artística e impacto social. "O Porteiro" é, portanto, uma escolha estratégica para fomentar o diálogo cultural, ampliar o alcance das artes cênicas e promover a inclusão cultural no estado do Rio de Janeiro.

2.4. A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação do ator Alexandre Lino para 15 apresentações do espetáculo "O Porteiro", com parte realizadas nos Teatros pertencentes a FUNARJ e outras em cidades do

interior do Rio de Janeiro, promovendo a democratização do acesso à cultura. O modelo de execução inclui planejamento logístico e de divulgação, apresentações com excelência técnica e artística.

3.2. Para as cidades do interior, as datas serão definidas em articulação com as administrações locais e as condições logísticas, de modo a otimizar a execução e ampliar o acesso ao espetáculo. Cada apresentação terá uma duração média de 60 minutos, com estrutura técnica e de produção compatíveis com os recursos disponíveis nos equipamentos culturais da FUNARJ e nas cidades atendidas.

3.3. A FUNARJ atuará como mediadora e facilitadora no processo, garantindo que os objetivos institucionais de democratização e descentralização cultural sejam plenamente atendidos. Além disso, será realizado um acompanhamento contínuo da execução, assegurando o cumprimento do cronograma, a qualidade das apresentações e o impacto cultural esperado.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **GARANTIA:**

4.1.1. Será dispensada a garantia face à natureza do serviço.

4.2. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

4.2.1. A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

4.2.2. O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7 da Lei nº 14.133/21.

4.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.3.1. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) folder e material gráfico que demonstrem a execução de serviços iguais ou similares de natureza pertinente e compatível com o serviço a ser contratado;
- b) material jornalístico com crítica especializada ou que expresse a opinião pública.

4.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.4.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração nos locais do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

4.4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.4.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, bens ou prestações objeto do contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

- 4.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar do pagamento devido correspondente aos danos sofridos.
- 4.4.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.4.1.9. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.4.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.4.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 4.4.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 4.4.1.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
- 4.4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.4.1.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas.
- 4.4.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável.
- 4.4.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.4.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.4.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 4.4.1.20. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 4.4.1.21. Caso o CONTRATADO ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.
- 4.4.1.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

- 4.4.1.23. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviço, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADO assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 4.4.1.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 4.4.1.25. Promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais, inclusive, vídeo ou não a divulgação do evento.
- 4.4.1.26. Efetuar, antes da apresentação da artista representada, agradecimentos na exata ordem que se segue, em favor do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ e à direção Casa de Cultura Laura Alvim, nas datas das realizações dos correspondentes espetáculos.
- 4.4.1.27. Realizar visita técnica, com necessária antecedência nos locais que serão realizadas as apresentações.
- 4.4.1.28. Caso de envolvimento de um(a) artista no evento, o CONTRATADO compromete-se a gravar e enviar um vídeo do(a) artista, na orientação vertical, saudando e convidando a audiência da FUNARJ para o projeto “Música na Laura - G20 Rio Sessions”, agradecendo o apoio da FUNARJ e informando a data, horário e local do espetáculo.
- 4.4.1.29. Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência.
- 4.4.1.30. Prover o serviço ora contratado, com pessoal e equipamentos técnicos adequados e capacitados em todos os níveis de trabalho.
- 4.4.1.31. Iniciar e concluir o serviço no prazo estipulado.
- 4.4.1.32. Responder pelo serviço que executar, na forma do termo de referência, contrato e da legislação aplicável.
- 4.4.1.33. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
- 4.4.1.34. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FUNARJ, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos.
- 4.4.1.35. Fazer collab entre o perfil oficial do artista no instagram e o perfil oficial da FUNARJ, visando promover a apresentação da artista no evento.
- 4.4.1.36. Organizar sessões de fotos com os fãs após cada show, com duração de 30 minutos;
- 4.4.1.37. Fazer um vídeo promovendo sua participação no evento
- 4.4.1.38. fornecer o serviço de catering, incluindo alimentos e bebidas, de acordo com as necessidades do evento e em conformidade com os padrões de qualidade e higiene exigidos.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.5.1. Constituem obrigações da FUNARJ:
- 4.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e Termo de Referência;
- 4.5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.5.2.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 4.5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 4.5.2.4. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do

cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

4.5.2.6. Aplicar à CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

4.5.2.7. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADO.

4.5.2.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.5.2.9. A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.5.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5.2.11. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e a CONTRATANTE.

4.5.2.12. Disponibilizar os locais e os meios adequados para execução do serviço;

4.5.2.13. Informar ao CONTRATADO sobre quaisquer alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.5.2.14. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO nas áreas de execução da prestação de serviço e os meios adequados para sua execução;

4.5.2.15. Não permitir que os empregados do CONTRATADO executem tarefas em desacordo com o Termo de Referência e contrato;

4.5.2.16. Não permitir que os empregados do CONTRATADO organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução do serviço;

4.5.2.17. Atestar as notas fiscais pelos serviços efetivamente executados.

4.5.2.18. Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato.

4.5.2.19. Acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações.

4.5.2.20. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5.2.21. Informar ao CONTRATADO quaisquer alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.2.22. Realizar pagamento de direitos autorais com relação às músicas que participarão do repertório, quando não pertençam ao artista contratado, junto ao ECAD, providenciando a liberação dos mesmos.

5. PAGAMENTO

5.1. A contratante deverá pagar à contratada o valor total de R\$ 3000.000,00 (trezentos mil) reais, em 15 (quinze) parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, sendo efetuada de acordo com

as apresentações de acordo com a nota fiscal emitida após a realização de cada uma, diretamente na conta corrente nº 01733646-0, agência 0872, de titularidade da contratada, junto ao banco Itaú.

5.2. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

5.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

5.8. Os pagamentos serão realizados em parcelas de acordo com a apresentação de cada nota fiscal, com crédito em conta corrente, após a atestação pela fiscalização da FUNARJ.

5.9. O contratado também é obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

6.1. Sendo inviável a competição, cabe a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.

7.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços

7.2.1. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação do serviço em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço e/ou alteração na data de realização e/ou conclusão.

7.2.2. O serviço que não apresentar conformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo o mesmo ser refeito pelo contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias

uteis a partir da notificação pela FUNARJ, sem que haja qualquer ônus para esta.

8. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

- 8.1. O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.
- 8.2. Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.
- 8.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 8.4. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, termo de referência e legislação vigente, respondendo a contratada inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante especialmente designados pelo presidente.
- 8.6. O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:
- 8.7. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a execução do serviço;
- 8.8. Definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos representantes a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.9. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.10. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 8.11. A prestação do serviço será executada fielmente pelos contratados, de acordo com os termos deste Termo de Referência, do instrumento contratual e legislação vigente e demais atos regulamentares, e nas instruções sobre o assunto que forem baixadas.
- 8.12. Caso não possa cumprir o prazo estabelecido, o contratado deverá informar por escrito à FUNARJ antes do seu encerramento, cabendo a FUNARJ definir novo prazo para conclusão.
- 8.13. O contratado deverá, no momento da assinatura do contrato, fornecer seu contato de telefone fixo/celular para pronto atendimento.
- 8.14. O contratado responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos aos bens públicos ou de terceiros por sua culpa ou de seus empregados durante a execução do serviço, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento contratual.
- 8.15. Qualquer alteração no planejamento e execução do serviço deverá ser, previamente avaliado e autorizado pela FUNARJ.
- 8.16. Caberá ao contratado obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução do serviço, observando que as despesas referentes ao serviço serão de sua inteira responsabilidade.

9. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.
- 9.2. Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.
- 9.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

* * * * *

ANEXO 1

ODEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	
A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ,	
inscrita no CNPJ sob o n.º	30.874.762/0001-88, autoriza a empresa
_____	localizada no endereço:
_____	_____, inscrita
no CNPJ n.º _____	, a dar início ao serviço _____, nos termos do
que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de _____ de _____ de 2024,	
obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.	
Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura, cargo e ID funcional	

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Neiva Reis, Assistente**, em 04/02/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92568472** e o código CRC **130A7D8F**.